



## Câmara Municipal de Nova Venécia

### Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da

Sessão ORDINÁRIA

de 28 / 04 / 2020

  
Presidente da CMNV ES

**APROVADO**  
*PI UNANIMIDADE*

Sessão ORDINÁRIA

de 28 / 04 / 2020

  
Presidente da CMNV ES

1º Secretário

  
Vice-Presidente

2º Secretário

### EMENDA SUPRESSIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020

O Vereador Luciano Márcio Nunes, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, o art. 117, § 2º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva:

**Artigo único.** Fica suprimido o art. 11 do Projeto de Lei nº 10/2020, que altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 3.195, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos, criação, competência e fixação dos vencimentos dos cargos da Procuradoria Geral do Município, nos termos da lei complementar que estabelece sua organização e funcionamento e institui o colegiado de procuradores do município de Nova Venécia e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, 28 de abril de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)**

Vereador